



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 797, de 22 de junho de 1.995

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada doravante RUA ELIMAR ALVES FERNANDES, a abertura já existente, situada entre as propriedades de ZÉLIA JACOB e dos senhores LUIZ CARLOS BARBOSA, PRIMO DE ALMEIDA DOS SANTOS, JOÃO DIVINO DE MIRANDA, LUÍLIO JERÔNIMO e LAUDELINO ALVES FERNANDES, até entestar na divisa da propriedade de - NIVALDO PORTO, nesta cidade, conforme croqui em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a efetuar o calçamento da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 22 dias do mês de junho de 1.995.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

